

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DO CARIRI**  
*Orgulho de ser Santanense*



## DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

### RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 25.05.2021.02-TP**

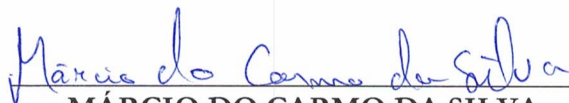
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIRTUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.

Trata-se da interposição de RECURSO ADMINISTRATIVO pela licitante **CONVIDA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI**, CNPJ nº 08.272.030/0001-69, nos autos do processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 25.05.2021.02-TP**.

Perscrutando-se os autos e as razões apresentadas pela Presidente da Comissão de Licitação, acolho-as em sua totalidade, em razão da confirmação de que, de fato, a recorrente deixou de apresentar o documento requerido no item 06.05.3, do edital em comento, justificando a falha no excesso de formalismo e na suposta desnecessidade do mesmo, inobstante não ter impugnado o edital.

Nesse sentido, tem-se que o licitante, por sua própria displicência, deixou de colacionar documento exigido. Assim, agir de modo diverso, estaria a Presidente da Comissão de Licitação, no meu pensar, a ferir os princípios constitucionais norteadores dos certames licitatórios, claramente enumerados no art. 3º da Lei de Licitações.

Santana do Cariri - Ce, 27 de julho de 2021

  
**MÁRCIO DO CARMO DA SILVA**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**